



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 209

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PUBLICAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.349.052/0001-80, com sede à Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, através da Comissão de Leilão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, por item, para alienação de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, sob as normas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que ficam fazendo parte integrante do mesmo independente de transcrição.

2. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, conforme o Anexo Único deste Edital.

Os bens relacionados no Anexo Único (Laudo de Avaliação) serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

A alienação realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal, no dia 06/09/2021, com início às 09h00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 209
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se na Garagem da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes sito à Rua José Carlos, 90 - Centro, nesta cidade.

4.2 Os veículos poderão ser examinados entre os dias 19 de agosto a 03 de setembro de 2021, das 09h às 13h horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes sito à Rua José Carlos, 90 - Centro, nesta cidade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os veículos poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, excluídos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes e demais impedidos pela Legislação vigente.

5.2 As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do leilão deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.3 As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do leilão deverão se dirigir ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando os seguintes documentos:

Documento de identidade;

- a) CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica (MF);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações. Neste caso deverá ser comprovado a respectiva publicação do ato;
- d) Inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- h) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Estaduais;
- i) Certidão de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 209

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a PESSOA JURÍDICA deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item “i”;

Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente, os documentos previstos nos itens “a”, e “b”, e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);

A falta dos documentos constantes no item 5.2 para PESSOA FÍSICA, ou 5.3 para PESSOA JURÍDICA, impossibilitam a participação do interessado no presente certame.

Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será julgada pelo critério de maior lance por ITEM, observando o preço mínimo de alienação constante no Anexo Único.

7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.2 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e caberá a arrematação a quem oferecer maior lance, tomado por base os preços mínimos de alienação estimados para os veículos relacionados no Anexo Único.

7.3 Os bens serão vendidos à vista, e, na mesma data, logo após oferecer o lance, o vencedor arrematante obriga-se a depositar em espécie ou cheque nominal, o total do valor da arrematação do veículo ou 10% (dez por cento) desse valor, como sinal, na conta corrente e agência especificada pela prefeitura, firmando recibo de depósito do banco, o qual deverá ser apresentado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. No caso, do recolhimento ser de 10% (dez por cento), obriga-se o arrematante a recolher os 90% (noventa por cento) restantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado para custas com o leiloeiro.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 209
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

7.5 Todos os pagamentos de que trata o presente Edital só serão efetuados em moeda corrente do País ou cheque nominal. No caso de pagamento através de cheque o bem só será liberado, para entrega ao vencedor, após a compensação do cheque objeto do pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 Correrão à conta do respectivo arrematante todas as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo.

8.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/RN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e parágrafo 1º da Lei n. 9.503/97).

8.3 Obriga-se também o arrematante a remover o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES tão logo seja concretizada a alienação.

8.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes do pagamento e da liberação da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes relativa a concretização da transferência do veículo.

9. DO PRAZO PARA RETIDADA DOS BENS

9.1 A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação ou estado do bem.

9.2 A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

9.3 A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor do bem, não podendo ultrapassar o 10º dia útil.

9.4 A não retirada do bem no prazo previsto no item 9.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 209

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

9.5 Todas as despesas com combustível, mão-de-obra, impostos, taxas, passagens e encargos sociais decorrentes da retirada dos veículos correrão por conta e risco do arrematante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(s) bem(ns) arrematado(s) não gera(m) crédito do ICMS.

10.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.3 Na realização do leilão os bens serão apregoados item a item, na ordem estabelecida no Anexo Único deste edital.

10.4 Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, no endereço acima citado, nos horários de 09h00 às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira, onde serão prestadas todas as informações complementares necessárias ao perfeito entendimento das condições aqui estabelecidas sobre o presente leilão.

10.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

10.6 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93.

10.8 Segue em anexo o laudo de avaliação com discriminação dos bens e valores iniciais do leilão.

Comissão de Leilão, Frutuoso Gomes, 17 de agosto de 2021.

Kleberson Alves dos Santos
Leiloeiro Oficial do Município



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 209

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Agosto de 2021

ANEXO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tendo em vista a nomeação da Comissão de Vistoria e Avaliação através do decreto de nº 083/2021, para avaliação de **AUTOMÓVEIS**, que conforme a **Lei de nº 857/2021**, que reza a autoriza o poder executivo a realizar a alienação, na forma da Lei 8.666/93, dos bens moveis do tipo veículos automotores, que especifica de propriedade do município de Frutuoso Gomes/RN, venho pelo presente descrever suas especificações, placas, marca e ano de fabricação:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

- **01 (UM) VEICULO DE TIPO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA NOH2313, CHASSI: 9BD15844AD6812233, ESPÉCIE-TIPO PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, ANO DE FABRICAÇÃO-2013, MODELO-2013, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE VERMELHA.**

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 3.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

- **01 (UM) VEICULO ESPECIE/TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA, MARCA/MODELO VW/SAVEIRO, PLACA NNU 5925, CHASSI: 9BWKB05UBP043001, ANO DE FABRICAÇÃO - 2010, MODELO - 2011, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA.**

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

- **01 (UM) VEICULO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, 4X4, MARCA URSOS, MODELO 4,85 COM MOTOR DIESEL DE 85 CV DE PORTENCIA, DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO DE 12 VELOCIDADES, COR PREDOMINANTE/VERMELHO.**

VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Feita a pesquisa mercadológica, a fim de verificar o valor dos veículos acima especificados dentre outros itens, chegamos à conclusão que os preços da avaliação estão compatíveis com o praticado no mercado.

Cumprido nossos trabalhos, para maior veracidade deste laudo subscrevemo-nos.

Frutuoso Gomes-RN, em 17 de agosto de 2021.

Comissão avaliadora:

Kleberson Alves dos Santos
Presidente
CPF:011.905.904-49

Luiz Gonzaga Valentim
Membro
CPF: 873.769.904-49

Francisco Eudes Dantas
Membro
CPF: 009.665.934-30